

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.744, DE 1999

Cria a obrigação de instalação de gerador de energia em hospitais do SUS.

Autor: Deputado SILAS CÂMARA

Relator: Deputado VICENTE CAROPRESO

EMENDA Nº 4 DO RELATOR

Acrescente-se o seguinte art. 4º, renumerando-se os demais:

“Art. 4º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – abrirá linha de crédito especial, com juros subsidiados e prazo compatível, para financiar a aquisição e instalação do objeto do art. 1º desta Lei.”

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado VICENTE CAROPRESO

Relator